



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 11 de março de 2026

Ano XII • Nº 2.252 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 163, de 17 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 215.548.339,00 (duzentos e quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.087.023,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.341.140,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.293.230,00
RECEITA SERVIÇOS	18.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.410.918,87
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.896.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.397.000,00
SUB-TOTAL	179.444.512,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.103.826,89
SUB-TOTAL	36.103.826,89
TOTAL GERAL	215.548.339,00

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 215.548.339,00 (duzentos e quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 205.695.339,00 (duzentos e cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 9.853.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
AGENCIA MUL REGULAÇÃO DOS SERV AGUA ESGOTOS-AMAE	6.137,05		6.137,05
CAMARA MUNICIPAL	7.600.000,00		7.600.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	328.500,00		328.500,00
FUNDEG	143.000,00		143.000,00
FUNDESORTES	421.700,00		421.700,00
FUNDO MUL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.374,50		24.374,50
FUNDO MUL DOS DIREITOS DO IDOSO	83.225,00		83.225,00



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES GUARAI - GUARAIPREV		9.853.000,00	9.853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.588.904,60		8.588.904,60
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.401.359,00		61.401.359,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	41.806.356,00		41.806.356,00
GABINETE DO PREFEITO	1.107.000,00		1.107.000,00
SECRETARIA DA MULHER, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.518.500,00		3.518.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	16.090.184,90		16.090.184,90
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.012.400,00		4.012.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.738.500,00		1.738.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.515.272,23		26.515.272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.580.000,00		4.580.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO	2.974.581,72		2.974.581,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	24.755.344,00		24.755.344,00
TOTAL GERAL	205.695.339,00	9.853.000,00	215.548.339,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURI DADE	TOTAL
Administração	25.979.581,72		25.979.581,72
Agricultura	6.158.500,00		6.158.500,00
Assistência Social	811.572,23		811.572,23
Assistência Social	8.588.904,60		8.588.904,60
Assistência Social	24.374,50		24.374,50
Assistência Social	83.225,00		83.225,00
Comunicações	182.500,00		182.500,00
Comércio e Serviços	2.700,00		2.700,00
Cultura	4.580.000,00		4.580.000,00
Desporto e Lazer	421.700,00		421.700,00
Desporto e Lazer	230.000,00		230.000,00
Educação	143.000,00		143.000,00
Educação	61.401.359,00		61.401.359,00
Encargos Especiais	5.520.000,00		5.520.000,00
Energia	2.064.000,00		2.064.000,00
Gestão Ambiental	813.684,90		813.684,90
Habitação	2.798.500,00		2.798.500,00
Indústria	8.001.200,00		8.001.200,00
Judiciária	2.500.000,00		2.500.000,00
Legislativa	7.600.000,00		7.600.000,00
Previdência Social		9.853.000,00	9.853.000,00
Reserva de Contingência	720.000,00		720.000,00
Saneamento	8.104.137,05		8.104.137,05
Saúde	41.806.356,00		41.806.356,00
Segurança Pública	245.200,00		245.200,00
Trabalho	10.000,00		10.000,00
Transporte	4.879.544,00		4.879.544,00

Urbanismo	12.025.300,00		12.025.300,00
TOTAL GERAL	205.695.339,00	9.853.000,00	215.548.339,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
AGENCIA MUL REGULAÇÃO DOS SERV AGUA ESGOTOS- AMAE	6.137,05
CAMARA MUNICIPAL	7.600.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	328.500,00
FUNDEG	143.000,00
FUNDESPORTES	421.700,00
FUNDO MUL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.374,50
FUNDO MUL DOS DIREITOS DO IDOSO	83.225,00
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES GUARAI - GUARAIPREV	9.853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.588.904,60
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.401.359,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	41.806.356,00
GABINETE DO PREFEITO	1.107.000,00
SECRETARIA DA MULHER, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.518.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	16.090.184,90
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.012.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.738.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.515.272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.580.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO	2.974.581,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	24.755.344,00
TOTAL GERAL	215.548.339,00

Art. 2º. Consideram-se válidos e regulares, para todos os efeitos legais, os atos de execução orçamentária praticados a partir de 1º de janeiro de 2026 que tenham observado os limites e as dotações retificadas por esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5.075/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaraí/TO, nos autos do processo nº 0004489-04.2024.8.27.2721, que julgou procedente o pedido do servidor, determinando seu enquadramento no Padrão IV.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Servidor, ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO, Motorista Carga Pesada, matrícula nº314 enquadrado no Padrão IV, em cumprimento à sentença judicial.



Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 29/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5.076/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaraí/TO, nos autos do processo nº 0004280-98.2025.8.27.2721, que julgou procedente o pedido do servidor, determinando seu enquadramento no Padrão IV-E.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Servidor, GETULIO VIERA NUNES, Fisioterapeuta, matrícula nº1846 enquadrado no Padrão IV-E, em cumprimento à sentença judicial.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao senhor motorista oficial **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896, que realizará o transporte da senhora Prefeita Maria de Fátima Coelho Nunes, para participar no dia 11 de março de 2026, de reunião no gabinete do Senhor Governador, com pernoite, para participação no dia 12 de março de 2026, de premiação do **Selo Amigo do Futuro e do lançamento do projeto 2026 do programa Aliança Pela Primeira Infância**, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 8895, para participar no dia 11 de março de 2026, de reunião no gabinete do Senhor Governador, com pernoite, para participação no dia 12 de março de 2026, de premiação do **Selo Amigo do Futuro e do lançamento do projeto 2026 do programa Aliança Pela Primeira Infância**, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 859,50 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Marcela Oliveira Martins**, Chefe de Gabinete, Matrícula Funcional nº 10227, para participar juntamente com a senhora Prefeita, no dia 11 de março de 2026, de reunião no gabinete do Senhor Governador, com pernoite, para participação no dia 12 de março de 2026, de premiação do **Selo Amigo do Futuro e do lançamento do projeto 2026 do programa Aliança Pela Primeira Infância**, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária no valor de R\$ no valor de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Weliton Coelho Mendonça** - Matrícula Funcional nº 10271, para participar da 43ª Reunião da Câmara Setorial da Piscicultura - CSP, no dia 18 de março de 2026, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Laurentino Alves de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 10272, para participar da 43ª Reunião da Câmara Setorial da Piscicultura - CSP, no dia 18 de março de 2026, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Pedro Nazareno Brito** - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Matrícula Funcional nº 10490, para participar de curso com o tema: Desafios e Oportunidades da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, no dia 20 de março de 2026, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, valor de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ao senhor, **JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA**, contador, portador da Carteira de Identidade no 1.210.894-SSP-TO, inscrito no CPF nº 030.032.051-53, e sua esposa MARIA DE JESUS SILVA EVANGELISTA, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade no 350.069-SSP-GO, inscrita no CPF nº 696.837.781-00, ambos brasileiros, casados sob o regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, realizado em 09 de setembro de 1964, residentes e domiciliados na Rua 02, nº 1093, centro, nesta cidade de Guaraí-TO, que tramita perante este Município o processo administrativo sob o nº 1.848/2025, referente à Regularização Fundiária de Interesse Social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor São Luiz, objeto de matrícula nº 5.300, com área de 162.614,00 metros quadrados, parte integrante do Lote nº 04, do Loteamento Guará do município de Guaraí/TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí/TO, CNS: 12.901-5, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TYCI-M-0650, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC51°W, de coordenadas -8°51'13,319" S e -48°29'53,421" W de altitude 245,549 m; deste segue confrontando com o EIXO DA AVENIDA FORTALEZA, com azimute de 129°14'30" por uma distância de 22,081m até o vértice TYCI-M0651, de coordenadas -8°51'13,770" S e -48°29'52,859" W de altitude 244,757 m; deste segue, com azimute de 127°50'59" por uma distância de 61,947m até o vértice TYCI-M-0652, de coordenadas -8°51'14,996" S e -48°29'51,250" W de altitude 243,430 m; deste segue, com azimute de 127°43'27" por uma distância de 156,356m até o vértice TYCI-M-0653, de coordenadas -8°51'18,081" S e -48°29'47,184" W de altitude 241,266 m; deste segue, com azimute de 127°45'30" por uma distância de 40,987m até o vértice TYCI-M-0654, de coordenadas -8°51'18,890" S e -48°29'46,119" W de altitude 240,637 m; deste segue, com azimute de 128°44'37" por uma distância de 33,155m até o vértice TYCI-M-0655, de coordenadas -8°51'19,560" S e -48°29'45,268" W de altitude 240,317 m; deste segue, com azimute de 126°18'37" por uma distância de 23,847m até o vértice TYCI-M-0656, de coordenadas -8°51'20,015" S e -48°29'44,637" W de altitude 240,134 m; deste segue, com azimute de 123°26'54" por uma distância de 10,158m até o vértice TYCI-M-0657, de coordenadas -8°51'20,195" S e -48°29'44,358" W de altitude 240,075 m; deste segue, com azimute de 122°08'05" por uma distância de 11,219m até o vértice TYCI-M-0658, de coordenadas -8°51'20,387" S e -48°29'44,046" W de altitude 239,987 m; deste segue, com azimute de 119°50'44" por uma distância de



11,975m até o vértice TYCI-M-0659, de coordenadas -8°51'20,579" S e -48°29'43,705" W de altitude 239,953 m; deste segue, com azimute de 119°21'02" por uma distância de 6,587m até o vértice TYCI-M-0660, de coordenadas -8°51'20,683" S e -48°29'43,517" W de altitude 239,847 m; deste segue, com azimute de 116°29'50" por uma distância de 19,647m até o vértice TYCI-M-0661, de coordenadas -8°51'20,964" S e -48°29'42,940" W de altitude 239,745 m; deste segue, com azimute de 114°44'29" por uma distância de 15,748m até o vértice TYCI-M-0662, de coordenadas -8°51'21,175" S e -48°29'42,470" W de altitude 239,658 m; deste segue, com azimute de 113°22'17" por uma distância de 13,310m até o vértice TYCI-M-0663, de coordenadas -8°51'21,344" S e -48°29'42,070" W de altitude 239,622 m; deste segue, com azimute de 110°56'54" por uma distância de 17,128m até o vértice TYCI-M-0664, de coordenadas -8°51'21,540" S e -48°29'41,545" W de altitude 239,516 m; deste segue, com azimute de 109°14'05" por uma distância de 13,959m até o vértice TYCI-M-0665, de coordenadas -8°51'21,687" S e -48°29'41,113" W de altitude 239,450 m; deste segue, com azimute de 107°13'54" por uma distância de 11,420m até o vértice TYCI-M-0666, de coordenadas -8°51'21,794" S e -48°29'40,755" W de altitude 239,432 m; deste segue, com azimute de 101°26'38" por uma distância de 20,218m até o vértice TYCI-M-0667, de coordenadas -8°51'21,920" S e -48°29'40,106" W de altitude 239,545 m; deste segue, com azimute de 101°44'49" por uma distância de 8,435m até o vértice TYCI-M-0668, de coordenadas -8°51'21,974" S e -48°29'39,836" W de altitude 239,355 m; deste segue, com azimute de 98°26'33" por uma distância de 15,294m até o vértice TYCI-M-0669, de coordenadas -8°51'22,044" S e -48°29'39,340" W de altitude 239,278 m; deste segue, com azimute de 96°04'13" por uma distância de 49,936m até o vértice TYCI-M-0670, de coordenadas -8°51'22,205" S e -48°29'37,715" W de altitude 239,167 m; deste segue confrontando com EIXO DA RUA MARAJÓ, com azimute de 189°25'01" por uma distância de 9,720m até o vértice TYCI-M-0671, de coordenadas -8°51'22,517" S e -48°29'37,765" W de altitude 238,924 m; deste segue, com azimute de 199°11'39" por uma distância de 51,013m até o vértice TYCI-M-0672, de coordenadas -8°51'24,088" S e -48°29'38,303" W de altitude 237,531 m; deste segue, com azimute de 200°02'39" por uma distância de 11,119m até o vértice TYCI-M-0673, de coordenadas -8°51'24,429" S e -48°29'38,425" W de altitude 237,361 m; deste segue, com azimute de 199°32'16" por uma distância de 38,646m até o vértice TYCI-M-0674, de coordenadas -8°51'25,617" S e -48°29'38,840" W de altitude 236,692 m; deste segue, com azimute de 199°52'50" por uma distância de 57,912m até o vértice TYCI-M-0675, de coordenadas -8°51'27,393" S e -48°29'39,472" W de altitude 235,466 m; deste segue, com azimute de 198°43'11" por uma distância de 46,411m até o vértice TYCI-M-0676, de coordenadas -8°51'28,826" S e -48°29'39,950" W de altitude 234,652 m; deste segue, com azimute de 204°46'04" por uma distância de 11,877m até o vértice TYCI-M-0677, de coordenadas -8°51'29,178" S e -48°29'40,110" W de altitude 234,287 m; deste segue, com azimute de 197°43'48" por uma distância de 29,273m até o vértice TYCI-M-0678, de coordenadas -8°51'30,087" S e -48°29'40,396" W de altitude 233,708 m; deste segue, confrontando com parte CONSTITUIDA POR PARTE DO LOTE-04 DO LOTEAMENTO GUARÁ M-1873 com azimute de 279°52'02" por uma distância de 15,370m até o vértice TYCI-M-0679, de coordenadas -8°51'30,004" S e -48°29'40,891" W de altitude 233,640 m; deste segue, com azimute de 280°29'42" por uma distância de 12,372m até o vértice TYCI-M-0680, de coordenadas -8°51'29,934" S e -48°29'41,290" W de altitude 233,919 m; deste segue, com azimute de 281°11'19" por uma distância de 12,050m até o vértice TYCI-M-0681, de coordenadas -8°51'29,860" S e -48°29'41,677" W de altitude 234,114 m; deste segue, com azimute de 278°53'32" por uma distância de 11,991m até o vértice TYCI-M-0682, de coordenadas -8°51'29,803" S e -48°29'42,065" W de altitude 234,848 m; deste segue, com azimute de 280°42'47" por uma distância de 11,993m até o vértice TYCI-M-0683, de coordenadas -8°51'29,733" S e -48°29'42,451" W de altitude 234,363 m; deste segue, com azimute de 280°07'00" por uma distância de 11,874m até o vértice TYCI-M-0684, de coordenadas -8°51'29,667" S e -48°29'42,834" W de altitude 234,537 m; deste segue, com azimute de 279°18'35" por uma distância de 11,669m até o vértice TYCI-M-0685, de coordenadas -8°51'29,608" S e -48°29'43,211" W de altitude 234,331 m; deste segue, com azimute de 279°32'53" por uma distância de 12,341m até o vértice TYCI-M-0686, de coordenadas -8°51'29,545" S e -48°29'43,609" W de altitude 234,479 m; deste segue, com azimute de 279°55'52" por uma distância de 12,025m até o vértice TYCI-M-0687, de coordenadas -8°51'29,480" S e -48°29'43,997" W de altitude 234,499 m; deste segue, com azimute de 279°14'09" por uma distância de 12,029m até o vértice TYCI-M-0688, de coordenadas -8°51'29,419" S e -48°29'44,386" W de altitude 234,178 m; deste segue, com azimute de 280°05'31" por uma distância de 12,094m até o vértice TYCI-M-0689, de coordenadas -8°51'29,353" S e -48°29'44,776" W de altitude 234,137 m; deste segue, com azimute de 280°46'33" por uma distância de 11,749m até o vértice TYCI-M-0690,

de coordenadas -8°51'29,284" S e -48°29'45,154" W de altitude 234,707 m; deste segue, com azimute de 280°18'42" por uma distância de 11,992m até o vértice TYCI-M-0691, de coordenadas -8°51'29,217" S e -48°29'45,540" W de altitude 234,505 m; deste segue, com azimute de 279°26'53" por uma distância de 11,961m até o vértice TYCI-M-0692, de coordenadas -8°51'29,156" S e -48°29'45,927" W de altitude 234,533 m; deste segue, com azimute de 279°42'60" por uma distância de 12,272m até o vértice TYCI-M-0693, de coordenadas -8°51'29,091" S e -48°29'46,323" W de altitude 234,671 m; deste segue, com azimute de 279°15'35" por uma distância de 11,844m até o vértice TYCI-M-0694, de coordenadas -8°51'29,032" S e -48°29'46,705" W de altitude 234,644 m; deste segue, com azimute de 280°26'36" por uma distância de 12,266m até o vértice TYCI-M-0695, de coordenadas -8°51'28,962" S e -48°29'47,100" W de altitude 234,844 m; deste segue, com azimute de 279°57'33" por uma distância de 12,343m até o vértice TYCI-M-0696, de coordenadas -8°51'28,895" S e -48°29'47,499" W de altitude 234,437 m; deste segue, com azimute de 279°55'39" por uma distância de 13,857m até o vértice TYCI-M-0697, de coordenadas -8°51'28,820" S e -48°29'47,946" W de altitude 234,689 m; deste segue, com azimute de 279°18'51" por uma distância de 8,705m até o vértice TYCI-M-0698, de coordenadas -8°51'28,776" S e -48°29'48,227" W de altitude 235,193 m; deste segue, com azimute de 278°31'51" por uma distância de 12,152m até o vértice TYCI-M-0699, de coordenadas -8°51'28,720" S e -48°29'48,620" W de altitude 235,292 m; deste segue, com azimute de 279°17'22" por uma distância de 11,966m até o vértice TYCI-M-0700, de coordenadas -8°51'28,660" S e -48°29'49,007" W de altitude 234,890 m; deste segue, com azimute de 281°23'59" por uma distância de 12,036m até o vértice TYCI-M-0701, de coordenadas -8°51'28,585" S e -48°29'49,393" W de altitude 234,635 m; deste segue, com azimute de 279°39'54" por uma distância de 11,849m até o vértice TYCI-M-0702, de coordenadas -8°51'28,523" S e -48°29'49,776" W de altitude 234,372 m; deste segue, com azimute de 279°49'32" por uma distância de 12,213m até o vértice TYCI-M-0703, de coordenadas -8°51'28,458" S e -48°29'50,170" W de altitude 234,661 m; deste segue, com azimute de 278°53'14" por uma distância de 13,012m até o vértice TYCI-M-0704, de coordenadas -8°51'28,395" S e -48°29'50,591" W de altitude 234,850 m; deste segue, com azimute de 280°05'38" por uma distância de 12,125m até o vértice TYCI-M-0705, de coordenadas -8°51'28,329" S e -48°29'50,982" W de altitude 234,932 m; deste segue, com azimute de 278°39'19" por uma distância de 11,829m até o vértice TYCI-M-0706, de coordenadas -8°51'28,274" S e -48°29'51,365" W de altitude 234,818 m; deste segue, com azimute de 278°44'43" por uma distância de 11,921m até o vértice TYCI-M-0707, de coordenadas -8°51'28,217" S e -48°29'51,751" W de altitude 235,007 m; deste segue, com azimute de 281°16'04" por uma distância de 12,125m até o vértice TYCI-M-0708, de coordenadas -8°51'28,143" S e -48°29'52,140" W de altitude 235,367 m; deste segue, com azimute de 281°20'25" por uma distância de 11,893m até o vértice TYCI-M-0709, de coordenadas -8°51'28,069" S e -48°29'52,522" W de altitude 235,614 m; deste segue, com azimute de 279°00'47" por uma distância de 15,029m até o vértice TYCI-M-0710, de coordenadas -8°51'27,996" S e -48°29'53,008" W de altitude 235,939 m; deste segue, com azimute de 359°42'55" por uma distância de 34,725m até o vértice TYCI-M-0711, de coordenadas -8°51'26,866" S e -48°29'53,021" W de altitude 236,994 m; deste segue, com azimute de 359°15'57" por uma distância de 199,519m até o vértice TYCI-M-0712, de coordenadas -8°51'20,377" S e -48°29'53,149" W de altitude 241,755 m; deste segue confrontando com o EIXO DA RUA TRÊS DE MAIO, com azimute de 350°46'39" por uma distância de 8,067m até o vértice TYCI-M-0713, de coordenadas -8°51'20,118" S e -48°29'53,193" W de altitude 241,927 m; deste segue, com azimute de 257°59'15" por uma distância de 39,449m até o vértice TYCI-M-0714, de coordenadas -8°51'20,394" S e -48°29'54,453" W de altitude 241,978 m; deste segue, com azimute de 255°44'31" por uma distância de 11,135m até o vértice TYCI-M-0715, de coordenadas -8°51'20,485" S e -48°29'54,806" W de altitude 241,936 m; deste segue, com azimute de 259°15'07" por uma distância de 94,845m até o vértice TYCI-M-0716, de coordenadas -8°51'21,081" S e -48°29'57,849" W de altitude 241,439 m; deste segue confrontando com o EIXO DAAVENIDAB-13, com azimute de 351°23'09" por uma distância de 60,922m até o vértice TYCI-M-0717, de coordenadas -8°51'19,123" S e -48°29'58,161" W de altitude 242,893 m; deste segue, com azimute de 357°31'00" por uma distância de 12,924m até o vértice TYCI-M-0718, de coordenadas -8°51'18,703" S e -48°29'58,182" W de altitude 243,168 m; deste segue, com azimute de 348°06'22" por uma distância de 14,156m até o vértice TYCI-M-0719, de coordenadas -8°51'18,253" S e -48°29'58,281" W de altitude 243,472 m; deste segue, com azimute de 350°43'42" por uma distância de 77,500m até o vértice TYCI-M-0720, de coordenadas -8°51'15,768" S e -48°29'58,706" W de altitude 245,590 m; deste segue, com azimute de 350°35'31" por uma distância de 32,883m até o vértice TYCI-M-0721, de coordenadas -8°51'14,714" S e -48°29'58,889" W de altitude 246,457 m; deste segue,



confrontando EIXO DA RUA-W7 com azimute de 76°45'01" por uma distância de 67,905m até o vértice TYCI-M-0722, de coordenadas -8°51'14,193" S e -48°29'56,730" W de altitude 246,510 m; deste segue, com azimute de 75°34'28" por uma distância de 9,696m até o vértice TYCI-M-0723, de coordenadas -8°51'14,112" S e -48°29'56,424" W de altitude 246,558 m; deste segue, com azimute de 75°46'56" por uma distância de 26,190m até o vértice TYCI-M-0724, de coordenadas -8°51'13,898" S e -48°29'55,595" W de altitude 246,347 m; deste segue, com azimute de 76°37'47" por uma distância de 35,414m até o vértice TYCI-M-0725, de coordenadas -8°51'13,624" S e -48°29'54,470" W de altitude 246,048 m; deste segue, com azimute 74°07'16" por uma distância de 33,395m até o vértice TYCIM-0650, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.969,050 m.

Como o imóvel de Vossa Senhoria é proprietário da área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, que prevê, *in verbis*:

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de **publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:**

- I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
- II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Todavia, uma vez que não obtivemos retorno do aviso de recebimento expedido ao endereço Rua 02, nº 1093, Centro, Guaraí/TO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO, via edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titulariza sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de a titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado nos átrios da Prefeitura e publicado em Diário Oficial.

Atenciosamente,

Marivânia Fernandes Santiago

Secretária Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita de Guaraí/TO

LEILÃO - Nº 01/2026

A Prefeitura de GUARAI – TO, torna público que levará a leilão, no dia 10 de abril de 2026, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de GUARAI - TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

01- SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SEC. SAÚDE, UPA E LABORATORIO). 02- SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SEC. ESPORTE E JUVENTUDE). 03- SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SEC. ADM). 04- SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SEC. ASSISTENCIA SOCIAL). 05- SUCATAS DE CADEIRAS EM MADEIRA. 06- CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS ELBER MOD. CSV 420, CIRCULAÇÃO. 07- CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS GELOPAR MOD. GRCS-4P-00, CIRCULAÇÃO. 08- ROÇADEIRA MANUAL TOYAMA FS-290, SUCATA. 09- ROÇADEIRA MANUAL I, STHIL FS-290 DM 300, SUCATA. 10- ROÇADEIRA MANUAL II, STHIL FS-290 DM 300, SUCATA. 11- ROÇADEIRA MANUAL III, STHIL FS-290 DM 300, SUCATA. 12- ROÇADEIRA MANUAL IV, STHIL FS-290 DM 300, SUCATA. 13- ROÇADEIRA MANUAL V, STHIL FS-290 DM 300, SUCATA. 14- MOTOSERRA IND.3.2, KW MLY, -55, LYNNE, SUCATA. 15- MOTOPODA I, VP 3300L, VULCAN, SUCATA. 16- MOTOPODA II, HT75, STHIL SUCATA. 17- PLANTADEIRA KOHLER I, 4 LINHAS, VERMELHA, CIRCULAÇÃO. 18- PLANTADEIRA KOHLER II, 4 LINHAS, VERMELHA, CIRCULAÇÃO. 19- CARRETA AGRICOLA, AZUL, SUCATA. 20- CHASSIS CARRETA AGRICOLA, AZUL, (BARRAÇÃO). 21- CHASSIS DE GRADE CONTROLE REMOTO, AZUL, SUCATA. 22- DISTRIBUIDORA DE CALCARIO IPACOL, 3.5T, SUCATA. 23- CARRETA TANQUE AGRICOLA, VERDE, SUCATA. 24- EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO COM DIFERENCIAL (CAMINHÃO), SUCATA. 25- ONIBUS MERCEDES BENZ INDUSCARAPACHE, BRANCA, DIESEL, 2003/2003,

PLACA LOT 6388, CIRCULAÇÃO. 26- TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, PRATA, DIESEL, 2009/2010, PLACA MWT 7335, CIRCULAÇÃO. 27- ESTACAS EM MADEIRA PARA CERCA. DEZAN LEILOES (45) 99932-1112. Site: www.leiloesmwd.com.br

GUARAI - TO, 06 de março de 2026.

MARIA DE FATIMA COELHO NUNES

Prefeita Municipal, de GUARAI – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisições, por meio de tecnologia de cartão magnético ou sistema equivalente sem uso de cartão, com administração em regime de autogestão, operado por sistema informatizado via web, de propriedade da contratada, utilizando rede de estabelecimentos por ela credenciados, destinado à aquisição de material de limpeza e higiene em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 12/03/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 12/03/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/editalis/02070548000133/2026/11>

Abertura das Propostas: 26/03/2026, às 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 11 de março de 2026.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Processo Administrativo nº 277/2026

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública municipal.

Solicitante: **SIGNIFY Iluminação Brasil Ltda.**

I – DO PEDIDO

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **SIGNIFY Iluminação Brasil Ltda.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública municipal.

A empresa apresentou questionamentos acerca de especificações técnicas constantes do edital, relativos a:

- Faixa de tensão nominal das luminárias
- Grau de proteção contra impactos mecânicos (IK)
- Potência das luminárias LED
- Sistema de fixação
- Prazos de entrega e apresentação de amostras
- Fator de potência
- Eficiência luminosa
- Limite de THD

Após análise técnica e jurídica, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

II – DOS ESCLARECIMENTOS

1. FAIXA DE TENSÃO NOMINAL (100–277V)

A especificação prevista no edital visa garantir **maior robustez operacional frente às variações da rede elétrica pública**, assegurando compatibilidade com diferentes cenários de alimentação elétrica.

A **Portaria INMETRO nº 62/2022**, que regulamenta os requisitos de avaliação da conformidade para luminárias de iluminação pública, prevê ensaios em diferentes níveis de tensão, não restringindo o funcionamento do equipamento a uma única faixa nominal.

Dessa forma, a adoção de faixa de operação **100–277V** representa especificação técnica voltada à **ampliação da confiabilidade do equipamento**, especialmente em redes sujeitas a variações de tensão.



A jurisprudência do TCU é clara ao afirmar:
TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

A Administração pode estabelecer especificações técnicas mais rigorosas quando justificadas pela necessidade de desempenho e durabilidade do objeto.

Assim, **permanece mantida a especificação prevista no edital.**

2. GRAU DE PROTEÇÃO MECÂNICA (IK09)

O edital exige grau de proteção **IK09**, superior ao mínimo usual de mercado.

Tal exigência decorre de fatores típicos de equipamentos instalados em vias públicas, como:

- exposição a vandalismo
- impactos mecânicos
- condições ambientais severas

O requisito busca aumentar a **durabilidade dos equipamentos e reduzir custos de manutenção**, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o TCU já decidiu:

TCU – Acórdão 2.383/2014 – Plenário

Não configura restrição à competitividade a exigência técnica que vise garantir maior durabilidade ou desempenho do objeto contratado.

Dessa forma, **permanece mantida a exigência de IK09.**

3. POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS

O edital estabelece potência nominal específica para cada item com base em **dimensionamento técnico do sistema de iluminação pública municipal**.

Tal definição considera:

- projetos luminotécnicos adotados pelo município
- padronização do parque de iluminação
- uniformidade dos níveis de iluminância

Nos termos do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, cabe à Administração definir as especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

O TCU consolidou entendimento:

TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário

É legítima a definição de especificações técnicas quando fundamentadas em critérios técnicos e relacionadas às necessidades da Administração.

Assim, **não procede a interpretação de potência máxima**, permanecendo válida a potência definida no edital.

4. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

O edital exige compatibilidade com braços de **30 mm a 63 mm**, considerando a diversidade de braços existentes na rede municipal de iluminação pública.

Tal exigência visa:

- evitar substituição de infraestrutura existente
- garantir compatibilidade universal
- facilitar manutenção do sistema

Conforme entendimento do TCU:

TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

A Administração pode adotar critérios de padronização quando necessários à compatibilidade com sistemas já instalados.

Dessa forma, **permanece mantida a exigência prevista no edital.**

5. PRAZOS DE ENTREGA E AMOSTRA

O edital estabelece:

até 15 dias para entrega dos produtos

3 dias úteis para apresentação de amostra

Tais prazos foram definidos considerando a necessidade de **manutenção contínua da iluminação pública**, serviço essencial para segurança urbana e viária.

A fixação de prazos constitui ato discricionário da Administração, desde que compatível com suas necessidades.

Nesse sentido:

TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário

A Administração pode estabelecer prazos de entrega compatíveis com suas necessidades operacionais.

Assim, **permanecem mantidos os prazos previstos no edital.**

6. FATOR DE POTÊNCIA (FP ≥ 0,98)

A exigência de fator de potência $\geq 0,98$ visa:

- melhorar a qualidade da energia
- reduzir perdas elétricas
- aumentar eficiência do sistema

Embora a Portaria INMETRO nº 62/2022 estabeleça limite mínimo inferior, a Administração pode adotar parâmetros técnicos mais elevados quando justificados.

Nesse sentido:

TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário

A Administração pode exigir desempenho superior ao mínimo normativo quando tal exigência esteja relacionada à eficiência do objeto contratado.

Portanto, **permanece mantida a exigência do edital.**

7. EFICIÊNCIA LUMINOSA ($\geq 170 \text{ lm/W}$)

A exigência de eficiência luminosa mínima visa garantir:

- maior eficiência energética
- redução de consumo de energia
- menor custo operacional do sistema de iluminação pública

A adoção de parâmetros superiores aos mínimos normativos está alinhada às políticas públicas de eficiência energética.

O TCU reconhece tal possibilidade:

TCU – Acórdão 2.383/2014 – Plenário

É legítima a adoção de requisitos técnicos superiores aos mínimos normativos quando destinados à obtenção de maior eficiência ou desempenho do objeto.

Assim, **permanece mantida a exigência prevista no edital.**

8. LIMITE DE THD ($\leq 10\%$)

A exigência de **THD $\leq 10\%$** busca reduzir distorções harmônicas na rede elétrica, contribuindo para:

- qualidade da energia
- estabilidade do sistema elétrico
- proteção de equipamentos

Trata-se de requisito técnico adotado para preservar o desempenho da rede pública.

A jurisprudência do TCU reconhece:

TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

É legítima a exigência de parâmetros técnicos destinados a assegurar o desempenho e a confiabilidade do sistema contratado.

Portanto, **permanece mantida a exigência prevista no edital.**

III — CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica dos questionamentos apresentados, esclarece-se que:

- as especificações técnicas constantes do edital foram definidas com base em critérios técnicos e necessidades operacionais do sistema de iluminação pública municipal;
- tais exigências encontram respaldo na legislação aplicável e na jurisprudência dos órgãos de controle.

Dessa forma, **não há alteração nas especificações do edital**, permanecendo válidas todas as condições previstas no instrumento convocatório.

IV — PUBLICIDADE

A presente resposta será disponibilizada no sistema eletrônico da licitação, garantindo transparência e igualdade de acesso às informações a todos os interessados.

Guaraí – TO, 11 de março de 2026

Cleube Roza Lima
Superintendência de Licitações
Prefeitura Municipal de Guaraí – TO



DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**Pregão Eletrônico nº 006/2026****Processo Administrativo nº 277/2026**

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública municipal.

Impugnante: **PROSPER Comércio Atacadista Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Ltda.**

Autoridade responsável: Pregoeiro / Superintendência de Licitações.

I — RELATÓRIO

Trata-se de **impugnação ao edital** apresentada pela empresa PROSPER Comércio Atacadista Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Ltda., referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, cujo objeto consiste no **eventual fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública municipal**.

A impugnante questiona os seguintes pontos do edital:

Prazo de entrega dos materiais (15 dias);

Exigência de certificação PROCEL;

Especificação técnica das luminárias LED quanto à potência.

Sustenta que tais requisitos restringiriam a competitividade do certame.

É o relatório.

II — DA ADMISSIBILIDADENos termos do **item 21.1 do edital**, a impugnação pode ser apresentada até **3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública**.

Considerando que:

a sessão pública está designada para **13/03/2026**;a impugnação foi apresentada em **10/03/2026**;verifica-se que a manifestação é **tempestiva**, devendo ser conhecida.**III — DO MÉRITO****1 — DO PRAZO DE ENTREGA**A impugnante requer ampliação do prazo de entrega para **30 dias úteis**.

Contudo, a Administração Pública possui competência para definir prazos compatíveis com as necessidades do serviço público.

O objeto da licitação refere-se à **manutenção da iluminação pública municipal**, atividade essencial que exige **reposições rápidas para garantir segurança viária e urbana**.Nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a licitação deve assegurar eficiência e atendimento do interesse público.

O Tribunal de Contas da União já decidiu:

TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário

A Administração possui discricionariedade para fixar prazos de entrega compatíveis com suas necessidades operacionais, desde que não haja restrição injustificada à competitividade.

No presente caso:

trata-se de fornecimento de materiais com ampla disponibilidade no mercado;

não há exigência de fabricação exclusiva sob encomenda.

Logo, o prazo estipulado **não restringe a competitividade**, estando alinhado ao interesse público.**C o n c l u s ã o :**

Improcede o pedido de ampliação do prazo de entrega.

2 — DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO PROCEL

A impugnante solicita a retirada da exigência de certificação PROCEL.

Todavia, a exigência possui **fundamentação técnica e normativa**, especialmente à luz da **Portaria INMETRO nº 62/2022**, que estabelece os requisitos de avaliação da conformidade para luminárias utilizadas em iluminação pública.

Referida portaria estabelece critérios técnicos obrigatórios, dentre os quais:

eficiência luminosa mínima;

vida útil do conjunto óptico;

fator de potência;

segurança elétrica;

desempenho fotométrico.

Além disso, a política nacional de eficiência energética recomenda o uso de equipamentos com **alto desempenho energético**, sendo o **Selo PROCEL** referência nacional para tal finalidade.

Nesse sentido, a exigência busca garantir:

redução de consumo energético;

maior durabilidade dos equipamentos;

menor custo de manutenção do sistema de iluminação pública.

A jurisprudência do TCU reconhece a legitimidade de tais exigências:

TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário

É legítima a exigência de certificações técnicas quando relacionadas à garantia de desempenho e qualidade do objeto licitado.

No caso de iluminação pública:

TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

A Administração pode exigir características técnicas que assegurem eficiência energética e durabilidade dos equipamentos.

Portanto, a exigência não configura restrição indevida, mas **medida técnica voltada à eficiência energética e à economicidade da contratação**.

C o n c l u s ã o :

Improcede o pedido de retirada da certificação PROCEL.

3 — DA ESPECIFICAÇÃO DE POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS

A impugnante solicita substituição da potência fixa por potência máxima.

Contudo, a especificação constante do edital decorre de **critérios técnicos adotados no Termo de Referência**, visando padronização do parque de iluminação pública municipal.

A padronização é necessária para:

compatibilidade com infraestrutura existente;

uniformidade luminotécnica;

otimização da manutenção;

garantia de segurança viária e urbana.

Nos termos do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, cabe à Administração definir as especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

A jurisprudência do TCU confirma:

TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário

A Administração pode definir padrões técnicos de padronização quando necessários à manutenção e compatibilidade de sistemas existentes.

Portanto, a especificação técnica adotada no edital **decorre de critérios técnicos legítimos**, não representando restrição indevida à competitividade.

C o n c l u s ã o :

Improcede o pedido de alteração da especificação técnica.

IV — JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Importa registrar que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência foram elaboradas com base em:

normas técnicas aplicáveis à iluminação pública;

Portaria INMETRO nº 62/2022;

requisitos de eficiência energética;

necessidades operacionais do sistema municipal de iluminação pública.

As especificações visam garantir:

durabilidade dos equipamentos;

segurança elétrica e fotométrica;

eficiência energética;

padronização do sistema de iluminação pública.

Nesse sentido, a elaboração do Termo de Referência atende ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige planejamento prévio e definição adequada do objeto da contratação.Assim, as especificações técnicas constantes no edital refletem **necessidades reais da Administração**, sendo indispensáveis para assegurar a adequada execução do contrato.**V — DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU RISCO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

Não se verifica no presente caso qualquer irregularidade que possa justificar:

suspensão do pregão;

concessão de medida cautelar;

intervenção de órgão de controle.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado:

TCU – Acórdão 1.507/2015 – Plenário

A suspensão de procedimento licitatório constitui medida excepcional e somente deve ocorrer diante de irregularidade grave e devidamente comprovada.



No caso concreto:

as exigências editalícias possuem **justificativa técnica**;
guardam **relação direta com o objeto lícito**;
não restringem injustificadamente a competição.

Logo, **não há fundamento jurídico para suspensão ou alteração do edital.**

VI — DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Portaria INMETRO nº 62/2022**, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nas disposições do edital,

DECIDO:

Conhecer da impugnação, por ser tempestiva;

No mérito, julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados, mantendo-se integralmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

VII — DA CONTINUIDADE DO CERTAME

Determino:

a publicação desta decisão no sistema eletrônico da licitação;
a continuidade do certame **sem alteração da data da sessão pública**, tendo em vista a inexistência de vício no edital.

Guaraí – TO, 11 de março de 2026

Cleube Roza Lima
Superintendência de Licitações
Prefeitura Municipal de Guaraí – TO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 027/2026 – CMAS DE 11 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMASG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 214, de 09 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a aprovação total do Plano de Ação Anual da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, para o ano 2026, que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, o objetivo principal do plano de ação anual da coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), é articular as políticas **públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para monitorar o cumprimento da condicionalidade, garantindo o acompanhamento efetivo das famílias beneficiárias e promovendo a superação da desproteção social**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026/CADÚNICO/PBF, de 10 de março de 2026, que solicita a análise e a deliberação pelo colegiado CMAS do Plano de Ação Anual para o ano 2026, da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, bem como a Composição da Coordenação Intersetorial do PBF e a Agenda de Trabalho, para o planejamento e estratégia das organizações de ações e serviços socioassistenciais tipificado de acordo com as normas vigentes;

CONSIDERANDO a análise e deliberação pela a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, onde os membros do colegiado, após a análise sem ressalvas;

RESOLVE

Artigo 1º - APROVAR, de forma total o Plano de Ação Anual da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, para o ano 2026.

Artigo 2º - APROVAR a Composição da Coordenação Intersetorial do PBF, bem como a Agenda de Trabalho do CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Guaraí-TO. para o ano 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Denise Maia de Sousa Carvalho
Presidente do CMASG
Portaria nº 4.154/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 336/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 10259, a fim de conduzir o Secretário de Saúde que precisou comparecer a sede da Superintendência do Ministério da Saúde do Tocantins para uma Reunião, tratar de Alinhamento das Conferências Municipais de Saúde nos 139 Municípios do estado Tocantins, na cidade de PALMAS -TO, no dia 05 de março de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 337/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Antônio Barbosa Rodrigues**, motorista, matrícula funcional nº 10261, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO dia 06 de março de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 338/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor



Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 10259, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 07 de março de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 339/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Antônio Barbosa Rodrigues**, motorista, matrícula funcional nº 10261, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO dia 09 de março de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 340/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 10264, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS - TO, no dia 09 de março de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

